



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

Caçapava, 17 de julho de 2018

Ofício nº 327/2018



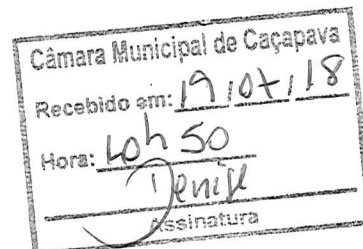
Senhor Presidente

Pelo presente, cumpre-me informar a Vossa Excelência que sancionei e promulguei em **Lei Municipal nº 5605**, o Projeto 55/2018, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Caçapava.

Valho-me do ensejo para reiterar os protestos de elevada estima e consideração.


FERNANDO CID DINIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
Lúcio Mauro Fonseca
Presidente da Câmara Municipal
NESTA





Município de Caçapava

Estado de São Paulo

12/3

LEI Nº 5605, DE 16 DE JULHO DE 2018

Projeto de Lei nº 55/2018

Autor: Prefeito Municipal Fernando Cid Diniz Borges

Altera a Lei nº 5557, de 10 de abril de 2018 que dispõe sobre a Reorganização dos Empregos em Comissão do Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Caçapava.



Fernando Cid Diniz Borges, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI nº 5605

Art. 1º. Fica revogada a denominação atual de Analista Financeiro na Secretaria Municipal de Finanças disposto no Anexo II da Lei nº 5557, de 10 de abril de 2018, que dispõe sobre a Reorganização dos Empregos em Comissão do Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Caçapava, voltando a denominação anterior de Escriturário.

Art. 2º. Fica alterada a denominação do emprego de Consultor Jurídico Municipal para Assistente Jurídico, bem como as atribuições para o emprego constantes do Anexo III da Lei nº 5557, de 10 de abril de 2018, que passam a vigorar com a redação anexa a esta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 16 de julho de 2018.


FERNANDO CID DINIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

LEI Nº 5605/2018

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS EMPREGOS EFETIVOS				
EMPREGO	QUANTIDADE	REFERÊNCIA	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Assistente Jurídico	02	XXXIII	Emprego público de natureza efetiva, de provimento por meio de concurso público de provas e títulos, com formação de nível superior em Direito, com registro no órgão de classe.	Prestar consultoria e assessoramento às Secretarias; elaborar manifestações e despachos em processos administrativos que necessitem conhecimento técnico; solicitar a compra de materiais e equipamentos; sugerir ao Secretário alterações na legislação pertinente, de modo a ajustá-la ao interesse público do Município; elaborar, redigir, estudar e examinar projetos; participar de comissões; atender ao público em geral; realizar outras tarefas afins; auxiliar a Procuradoria Geral do Município nos andamentos dos feitos judiciais e administrativos.
OBSERVAÇÃO: NENHUM EMPREGO PODERÁ SER OCUPADO POR MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS				



13
3